

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 034/ 2017
Terceiro Termo Aditivo (PRAZO)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO PÚBLICO QUE OPERE NO SISTEMA DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, COM EXPORTAÇÃO AUTOMÁTICA DE DADOS, EM TEMPO REAL, PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PROCESSAMENTO DA CONTABILIDADE NO PCASP OBEDECENDO AS NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE E A EMPRESA CESPAM - CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ACESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - LTDA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, a MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.406/0001-35, situada à Praça Comendador José Didier, s/nº - Centro – Pesqueira – PE, neste ato contratual representada por sua atual prefeita Sr.^a Maria José Castro Tenório, brasileira, casada, residente e domiciliado na Travessa Aviador Liberio Martins, nº 71, Centro, Pesqueira - PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.093.314-97, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e como CONTRATADACEPAM – Centro de Estudos, Pesquisa e Assessoria em Administração Municipal - LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.908.994/0001-45, situada à Rua Visconde de Inhaúma, nº 410, 1º e 2º andares, Mauricio de Nassau, Caruaru - PE, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Bernardo de Lima Barbosa, brasileiro, casado, contabilista e advogado, residente e domiciliado à Rua Dr. Júlio Pires Ferreira, nº 756, bairro: Maurício de Nassau, inscrito no RG nº 810.266 SDS/PE e no CPF nº 031.276.214-34, tendo em vista o Contrato primitivo celebrado em 29 de março de 2017, Tomada de Preços nº 002/2017, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Prefeita, que aceitou o Termo de Aditivo de prorrogação da vigência do contrato primitivo, mantendo os termos do contrato original e demais aditivos;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais;

CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer interrupção, na prestação dos Serviços de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal;

CONSIDERANDO que os preços dos serviços continuam vantajosos para a Administração;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, consoante do Processo Licitatório Nº 026/2017 - Tomada de Preço Nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do contrato para o período de 12 (doze) meses da Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência e processamento da contabilidade no PCASP obedecendo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO/DO RECURSO FINANCEIRO:

O valor para a prestação do serviço ora contratado é de R\$ 254.800,00 (Duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais) divididos em:

1 - Prefeitura de Pesqueira: R\$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais), divididos em 12 parcelas Mensais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

2 - Fundo Municipal de Assistência Social: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

3 - Instituto de Previdência: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

4 - COMDECA: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor.

5 - Fundo Municipal de Educação: R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais), divididos em 12 parcelas Mensais de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) + 2 Parcelas adicionais do mesmo valor;

O presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 034/LIC/2017, será pago através de recursos oriundo das dotações orçamentárias específicas do orçamento do Município do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 29 de março de 2017, prorrogado pelo 1º Termo de Aditivo até 29 de março de 2018, prorrogado por mais 12

(doze) meses pelo 3º Termo de Aditivo, ou seja até o dia 29 de março de 2020, conforme disposto no Art. 57, Inciso II da Lei nº8.666/93.

O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura.

O prazo de vigência do Contrato nº 034/LIC/2017, termina em 29/03/2020.

NOVA VIGÊNCIA 29/03/2019 ATÉ 29/03/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificada e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - FORO

É eleito o foro da Comarca de Pesqueira – PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar – se- a Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações aos casos omissos a este contrato.

Parágrafo Único - E, para firmeza e como prova de estarem entre si ajustados e contratados, foilavrado o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destinaao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Pesqueira - PE, 26 de março de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
PREFEITA
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA
CONTRATANTE

BERNARDO DE LIMA BARBOSA
CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL – LTDA.
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

CPF: